



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27-04-90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório no cargo especificado, do quadro de cargos de provimento efetivo criado pela Lei Municipal n.º 2.717, de 29-10-90 e alterações pelas leis municipais, no regime de 30 horas semanais, classificados no Concurso Público n.º 001/2015, homologado pelo Edital publicado extrato no Diário Oficial – Zero Hora, em 02 de setembro de 2015.
Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2015:

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto n.º
8.º lugar	EDUARDO SPODE VENTURINI	300/2017

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto n.º
209º lugar (7º lugar cota Afro)	CLEITON VAGNER ROSA PEREZ	301/2017
35.º lugar	LUCIANA MELLO DE MACEDO	302/2017



Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2017.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
MMP.
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 09:00 horas do dia 29 de setembro, para apreciar os seguintes Projetos:

Projeto de Lei Ordinária n.º	Assunto
153	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.234.850,00 - SMO
154	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 270.000,99 - SMCEL
155	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 274.611,88 - SMCEL

Câmara Municipal, 27 de setembro de 2017.
Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal n.º 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração
LEI N.º 7.241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei institui o plano plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. N.º. 165, § 1º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2018/2021;
II – Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da LC n.º. 101/2000;
III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.
Art. 2º. Os valores constantes nos anexos a esta lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previsto nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual.
Art. 3º. As codificações de programas e ações serão observados nas lei de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.
§1º. O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programas:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) indicação dos recursos que financiarão os programas propostos;
c) descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos;
d) as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas;
II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
§ 2º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo bem como as metas físicas, produtos das ações e vínculo dos recursos, devendo comunicar ao Legislativo as alterações.
Parágrafo único: As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.
Art. 6º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementares n.º. 101/2000, art. 4º, I.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência a partir de 01/01/2010.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2017.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Peças ou troca de óleo para o seu Volkswagen?
Não vá na conversa de que em concessionária é mais caro.

Em 4x
no cartão

Vá na Tterrasul,
confira preço e qualidade.

Coxim superior
do amortecedor
dianteiro
G5/ G6/ Saveiro
Ref.: 1J0412331C

R\$49,00
cada

Bieleta do estabilizador
G5/ G6/ Polo/ Fox
Ref.: 6Q0411315P

R\$79,90
cada

Faça troca de óleo
com mão de obra
especializada
e revisão completa
por apenas

4x39,75*

*Promoção válida para todos os veículos VW de data de compra zero km de 2005 a 2013 de motorização 1.0 e 1.6

Entrega Gratuita | (55) 3244.2000/ (55) 99989.7560

•Bagé - Av. Santa Tecla, 3.000 - Fone: (53) 3240.5600

•Livramento - Av. João Belchior Goulart, 1.809 - Fone: (55) 3244.2000

www.tterrasul.com.br

Tterrasul



BestDrive
Volkswagen



DISAL
CONSÓRCIO

Consórcio
Tterrasul

Todos juntos fazem um trânsito melhor.

